



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 343 – 461-1332 – Fax: 3461-1522

LEI Nº. 1.224/2007

Autografo nº. 036/2007

PROJETO DE LEI Nº. 040/2007

Súmula: Obriga o serviço Público Municipal a conceder um dia de licença por ano, para a realização de exame preventivo de Câncer Ginecológico e Próstata para os funcionários e da outras providências.

O Prefeito de Faxinal-Paraná faço saber que a Câmara Municipal de Faxinal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Os funcionários públicos da administração direta, indireta e funcional, bem como os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, terão direito a um dia por ano de licença para realizarem exames preventivos de Câncer Ginecológico e de Próstata.

Art.2º - A licença será concedida por escrito, mediante a apresentação pelo funcionário do requerimento dos referidos exames.

Art.3º - O beneficiário da presente Lei deverá apresentar o comprovante de comparecimento na unidade de saúde onde tenha sido realizado o exame.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e sete (28/09/2007).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE

Edição: _____

Data: _____